



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

OF/GABINETE Nº 060/2022

Rebouças, 29 de junho de 2022

Ref: Encaminha PL 026-2022

Altera a Lei nº 2.389/2021 – Estrutura Administrativa

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei 0265/2022 que trata sobre a alteração da Lei nº 2.389/2021- Estrutura Administrativa.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente proposta em razão da necessidade de adequação na Lei nº 2.389/2021, da alteração da Estrutura Administrativa

Sendo que se apresentava para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO
ZAK:82082340953
Assinado de forma digital por
LUIZ EVERALDO
ZAK:82082340953
Data: 2022.06.30 16:12:53
-03'00'

Luiz Everaldo Zak
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor:

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO
30 / 06 / 22
16:28



Município de Rebouças
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

SÚMULA: Altera Lei 2.389/2021, que trata sobre a estrutura administrativa do Município de Rebouças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Suprime os incisos LVII; LVIII; LIX; LX e LXI do Artigo 9, e o o Inciso XIII, do Artigo 10 da Lei 2.389/2021, que trata da Estrutura Administrativa do Município de Rebouças

Art. 9 - A Secretaria de Administração é o órgão que terá por competência:

I -

II -

.....

LVII – SUPRIMIDO

LVIII – SUPRIMIDO

LIX – SUPRIMIDO

LX – SUPRIMIDO

LXI – SUPRIMIDO

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é constituída das seguintes unidades subordinadas diretamente ao Secretário.

I -

II -

.....

XIII - SUPRIMIDO

Art. 2º - Fica criado o Órgão - ASSESSORIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, constituída da seguinte unidade orçamentária:

I - Assessoria de Esportes, Recreação e Lazer

Parágrafo Único – Fica alocado na Assessoria de Esportes, Recreação e Lazer, as seguintes competências:

I - Amparar e difundir a prática esportiva no Município;

II - Superintender as atividades desportivas, estimulando o apoio ao esporte

III - Apoiar o desporto classista e comunitário;

IV - Colaborar com atividades do desporto profissional que possam promover o Município no âmbito estadual e nacional;

V - Manter e administrar a infraestrutura relacionada a esportes, lazer, turismo e cultura existente no Município;



Município de Rebouças
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

Art. 3º - As alterações contidas nesta lei, alcançam o PPA e LDO a partir do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, em 29 de junho de 2022.

LUIZ EVERALDO Assinado de forma digital
por LUIZ EVERALDO
ZAK:820823409 ZAK:82082340953
53 Dados: 2022.06.30
16:04:07 -03'00'

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal